



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

AUTOGRAFO DE LEI Nº 906

Projeto de Lei nº 35/70

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

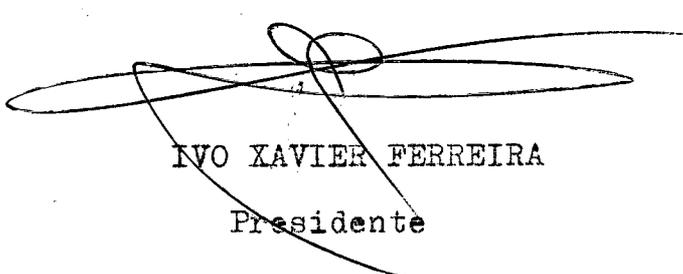
Artigo 1º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a assinar convênio, por um ano, com o Departamento de Estradas de Rodagem (DER) do Estado, a fim de que possa utilizar e britador daquela autarquia, instalado neste município, bem como o respectivo terreno localizado à margem da rodovia Anhan-guera.

Artigo 2º) - Pelo uso do britador e terreno a Mu-nicipalidade pagará ao D.E.R. a importância mensal de até NCr\$. 3.422,00 (três mil quatrocentos e vinte e dois cruzeiros novos).

Artigo 3º) - Para fazer face às despesas do convê-nio, no presente exercício financeiro, fica aberto, na Contado-ria Municipal, um crédito especial de NCr\$ 25.000,00-(vinte e - cinco mil cruzeiros novos) que será coberto pelo saldo finan- ceiro de 1969.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

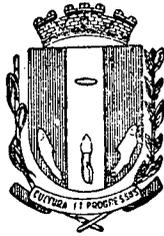
Pirassununga, 12 de maio de 1970.

  
IVO XAVIER FERREIRA

Presidente

(MOD. 9)

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 12 de 05 de 1970



Aprovada em 2.ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 12 de 05 de 1970

*[Signature]*  
Presidente

*[Signature]*  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



*[Handwritten mark]*

PROJETO DE LEI Nº 35/70

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI-  
PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Executivo autori-  
zado a assinar convênio, por um ano, com o Departamento de  
Estradas de Rodagem (DER) do Estado, a fim de que possa uti-  
lizar o britador daquela autarquia, instalado neste municí-  
pio, bem como o respectivo terreno localizado à margem da  
rodovia Anhanguera.

Artigo 2º)- Pelo uso do britador e terreno a  
Municipalidade pagará ao D.E.R. a importância mensal de  
até NCr.\$3.422,00 (três mil quatrocentos e vinte e dois cru-  
zeiros novos).

Artigo 3º)- Para fazer face às despesas do con-  
vênio, no presente exercício financeiro, fica aberto, na -  
Contadoria Municipal, um crédito especial de NCr.\$25.000,00  
(vinte e cinco mil cruzeiros novos) que será coberto pelo -  
saldo financeiro de 1969.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data -  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassunungã, 11 de maio de 1970.

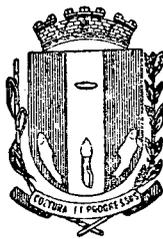
*[Signature]*  
DR. LAURO POZZI  
Prefeito Municipal.

A Comissão de Finanças, Orçamento e  
Lavoura, para dar parecer.  
Sala das Sessões, da C. M. de  
Pirassununga, 12 de 05 de 1970

*[Signature]*  
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e  
Redação, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 12 de 05 de 1970

*[Signature]*  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A Ç Ã O .

Sr. Presidente:

O presente projeto que solicita autorização legislativa para assinatura de convênio com o D. E. R., a fim da Municipalidade utilizar o britador daquela autarquia e seu respectivo terreno, mediante pagamento de aluguel mensal, é medida que só traz vantagens à administração Municipal.

Trata-se de britador de grande produção de pedras britadas, o que virá dar oportunidade ao Executivo de asfaltar tôdas as nossas vilas e bairros.

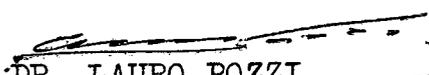
O britador da Municipalidade, que é de pequena produção, está parado, aguardando peça para o reinício de seu funcionamento.

O mesmo acontece com o rebitador que também tem pouca produção e está parado.

A melhor solução, no momento, para a Prefeitura, é um convênio com o D.E.R. para o uso de seu britador, que é de grande capacidade.

Em razão do exposto, o Executivo espera, uma vez mais, a colaboração da egrégia Câmara Municipal, aprovando, em regime de urgência de quarenta dias, o projeto de lei que acompanha esta justificação.

Pirassununga, 11 de maio de 1970.

  
DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 35/70

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

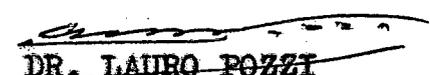
Artigo 1º)- Fica o Chefe do Executivo autorizado a assinar convênio, por um ano, com o Departamento de Estradas de Rodagem (DER) do Estado, a fim de que possa utilizar o britador daquela autarquia, instalado neste município, bem como o respectivo terreno localizado à margem da rodovia Anhanguera.

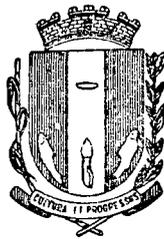
Artigo 2º)- Pelo uso do britador e terreno a Municipalidade pagará ao D.E.R. a importância mensal de até NCr.\$3.422,00 (três mil quatrocentos e vinte e dois cruzeiros novos).

Artigo 3º)- Para fazer face às despesas do convênio, no presente exercício financeiro, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de NCr.\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos) que será coberto pelo saldo financeiro de 1969.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de maio de 1970.

  
DR. LAURO POZZI  
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A Ç Ã O .

Sr. Presidente:

O presente projeto que solicita autorização legislativa para assinatura de convênio com o D. E. R., a fim da Municipalidade utilizar o britador daquela autarquia e seu respectivo terreno, mediante pagamento de aluguel mensal, é medida que só traz vantagens à administração Municipal.

Trata-se de britador de grande produção de pedras britadas, o que virá dar oportunidade ao Executivo de asfaltar tôdas as nossas vilas e bairros.

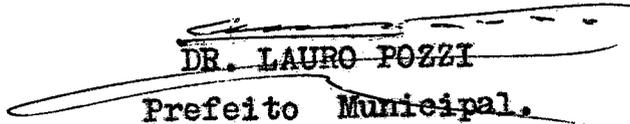
O britador da Municipalidade, que é de pequena produção, está parado, aguardando peça para o reinício de seu funcionamento.

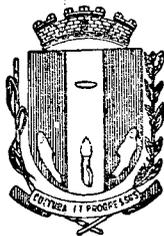
O mesmo acontece com o rebritador que também tem pouca produção e está parado.

A melhor solução, no momento, para a Prefeitura, é um convênio com o D.E.R. para o uso de seu britador, que é de grande capacidade.

Em razão do exposto, o Executivo espera, uma vez mais, a colaboração da egrégia Câmara Municipal, aprovando, em regime de urgência de quarenta dias, o projeto de lei que acompanha esta justificação.

Pirassununga, 11 de maio de 1970.

  
DR. LAURO POZZI  
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O .

Sr. Presidente:

O presente projeto que solicita autorização legislativa para assinatura de convênio com o D. E. R., a fim da Municipalidade utilizar o britador daquela autarquia e seu respectivo terreno, mediante pagamento de aluguel men-sal, é medida que só traz vantagens à administração Munici-pal.

Trata-se de britador de grande produção de pedras britadas, o que virá dar oportunidade ao Executivo de asfaltar tôdas as nossas vilas e bairros.

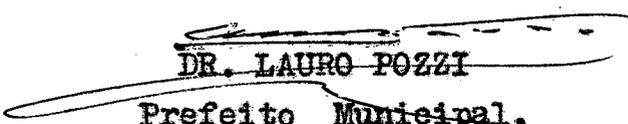
O britador da Municipalidade, que é de pequena produção, está parado, aguardando peça para o reinício de seu funcionamento.

O mesmo acontece com o rebritador que também - tem pouca produção e está parado.

A melhor solução, no momento, para a Prefeitura, é um convênio com o D.E.R. para o uso de seu britador, - que é de grande capacidade.

Em razão do. exposto, o Executivo espera, uma vez mais, a colaboração da egrégia Câmara Municipal, apro - vando, em regime de urgência de quarenta dias, o projeto de lei que acompanha esta justificação.

Pirassununga, 11 de maio de 1970.

  
DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal.

35/70



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



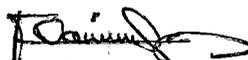
Of. \_\_\_\_\_

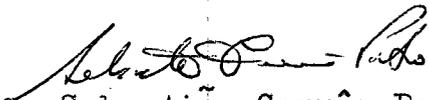
7  
F

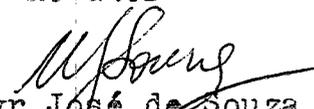
PARECER N°

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 35/70, do Executivo, que solicita autorização para assinar convênio, por um ano, com o Departamento de Estradas de Rodagem (DER) do Estado, a fim de utilizar o britador da de que a autarquia mediante o pagamento da importância de NCR\$ 3.422,00 mensais, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1970.

  
Francisco Domingos  
Presidente

  
Sebastião Corrêa Porto  
Relator

  
Waldyr José de Souza  
Membro



# Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

PARECER Nº

Examinando o Projeto de Lei nº 35/70, do Executivo, que solicita autorização para assinar convênio, por um ano, com o Departamento de Estradas de Rodagem (DER) do Estado, a fim de utilizar o britador daquela autarquia, mediante o pagamento da importância de NCR\$ 3.422,00 mensais, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1970.

Plínio Felício de Souza  
Presidente

Elias Mansur  
Reator

Benedito Gera do Lóbeis  
Membro